



PREFEITURA DE ALEGRETE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO PLANO DE TRABALHO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALEGRETE
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE ALEGRETE.**

O **Município de Alegrete**, por intermédio da Prefeitura Municipal de Alegrete, inscrita no CNPJ sob nº 87.896.874.0001-57, com sede a Rua Major João Cezimbra Jaques, nº 200, Bairro Medianeira, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada pelo Prefeito Sr. Márcio Fonseca do Amaral, brasileiro, casado, CPF nº 547.890.010-91, residente na rua Barão do Cerro Largo nº 434 – apto: 501, Centro, Alegrete-RS, CEP.: 97.542-080, neste ato representada pela **SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, órgão integrante da Administração Pública Direta, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALEGRETE – APAE**, CNPJ nº 89.510.051/0001 – 77, neste ato devidamente representada pela sua presidente, Sra. Maura Sanchotene Pacheco, brasileira, portadora do RG nº 8002368151 SSP, inscrita no CPF sob o nº 123.761.240 – 34, residente nesse Município, doravante denominada OSC, resolvem celebrar o 1º Termo de Apostilamento, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA JUSTIFICATIVA DO APOSTILAMENTO

1.1 Fora apresentada à Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social, solicitação de alteração da data de início do Plano de Trabalho referente à Ação Compensatória no valor de R\$ 739,92 (setecentos e trinta e nove reais com noventa e dois centavos). Sendo assim, ficando a data de início para Agosto (início) e Setembro (Término).

1.2 – Conforme dispõe o art. 32 do Decreto Municipal nº 499/2016 Art. 32. “*O órgão ou a entidade pública municipal poderá autorizar, após solicitação formalizada e fundamentada da organização da sociedade civil, a alteração de valores ou de metas previstas no plano de trabalho e no instrumento de parceria, o que deverá ser formalizado por meio de termo aditivo ou por apostilamento.*”.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS.”

**Centro Administrativo Municipal – José Rubens Pillar Rua Major João Cezimbra
Jacques, nº 200**



PREFEITURA DE ALEGRETE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2 - Configura-se como objeto deste Termo de Apostilamento, a adequação do Plano de Trabalho, no sentido de adequar a data de início e término das atividades.

E, por estarem assim justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Alegrete - RS, 23 de junho de 2023.

Prefeito de Alegrete
CNPJ nº 87.896.874/0001-57
Márcio Fonseca do Amaral
CPF nº 547.890.010-91

Assoc. de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alegrete
CNPJ nº 89.510.051/0001 - 77
Maura Sanchotene Pacheco
CPF nº 123.761.240 - 34

Gestor da Parceria pelo Município
Camila Corrêa Gonçalves

Iara Caferatti Gonçalves Fagundes
Sec. de Promoção e Desenvolvimento Social

Comissão de Monitoramento e Avaliação:

- | | |
|----------|--|
| 1. _____ | Presidente: Maria Cristina Lagreca Bitencourt |
| 2. _____ | Maria Cristina Nunes dos Anjos |
| 3. _____ | Carmem Terezinha Maciel Alende |
| 4. _____ | Juliana Bonassa Machado |
| 5. _____ | Christiane Santos Vieira Aguiar |

TESTEMUNHA 01:
CPF:

| TESTEMUNHA 02:
| CPF: